

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 655 de 18 de março de 2016, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2016 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo Menor Preço Global, por solicitação da Diretoria de Soluções de Tecnologia da Informação - DSI em conformidade com a Comunicação Interna nº DEPR nº 131/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **27 de outubro de 2016**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO:

- 1.1.** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 1.2.** O produto final objeto desta licitação será de propriedade da EMPREL, vedada a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização desta, ficando o licitante sujeito às penalidades aplicáveis nos termos deste Edital.
- 1.3.** A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à EMPREL dos direitos autorais dos produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. Para tanto, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo Anexo VI, não sendo admitida a assinatura da referida declaração no momento da sessão.
- 1.4.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.4.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.4.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.4.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS;
- 1.4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
- 1.4.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C, D e E).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Serviços de Suporte Técnico Remoto e Suporte Técnico Especializado "On-site" - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.66. Serviços de Treinamento - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.62.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;
 - 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2016), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida, em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.

3.2.1. A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.

- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2.2. É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Processo.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.

3.3.1. Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal; não comprovando os poderes para assinar, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.

- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.4.** Não poderão concorrer:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;
 - c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
 - d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.5.** Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.
- 3.6.** Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.
- Ex.:
- | | |
|----------------|---|
| Credenciamento | = C01/10, C02/10,, C10/10 |
| Proposta | = P01/25, P02/25,, P25/25 |
| Habilitação | = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22 |

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

- 4.1.** A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros,

fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1. A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2. Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar

incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

- 4.2.3. A descrição do objeto, constando a informação da marca e modelo, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
 - 4.2.4. As informações exatas sobre o modelo ofertado e os catálogos também devem estar obrigatoriamente disponíveis para consulta e download gratuito no site do fabricante, ou seja, serem públicas, devendo o fornecedor indicar o link para consulta.
 - 4.2.5. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
 - 4.2.6. O prazo de início da prestação do serviço objeto deste edital será de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 4.2.7. Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês, subsequentes ao recebimento/execução do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.3. O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE n.º 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6. O licitante deverá ofertar seus preços para todos os itens do Lote, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2.
- 4.7. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.

- 4.8. Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.
- 4.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civas:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro](#).

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 5.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:
 - a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

- 5.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, os seguintes dados:
 - a)** Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b)** Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
 - c)** Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.
- 5.2.2.** Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s) dos treinamentos ministrados, sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

- 5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;
- 5.4.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.
- 5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.
- 5.6.** Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
- b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante

- credenciado, e receberá em envelopes, devidamente, lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
- c) Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d) Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
 - e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação de dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
 - e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
 - f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
 - f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
 - g) Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;

- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
 - i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;
 - j) Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k) Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m) Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o) Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço Global, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.

6.3. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;

7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.

8.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

- 9.1.1.** O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos Artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1.** No caso do fornecedor, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.
- 9.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a **EMPREL** e o contratado, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.
- 10.1.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

- I - A Fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
 - II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;
 - III - A Caução, em dinheiro, será depositada na conta corrente da EMPREL.
- 10.2.1.** A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;
- 10.2.2.** A garantia efetuada, mediante caução em dinheiro, será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança, para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.
- 10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo-se como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.** Na hipótese de prorrogação do contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.
- 10.4.1.** No caso de prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 10.5.** A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.
- 10.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.7.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato no todo ou em parte.

- 10.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 10.9.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.** Na hipótese de alterações contratuais, será observado o Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.0. DO PRAZO, E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1.** O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 11.2.** Os serviços, objeto deste Edital, serão prestados na sede da EMPREL.
- 11.3.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura, mensalmente.
- A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 12.2.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato,

em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços.

13.2. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. As penalidades aplicadas, a ambas as partes **CONTRATANTES**, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 011/2016.

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 14.3.** Independente da multa prevista no item 14.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.3.2. Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.

- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 16.3.** Reserva-se a EMPREL o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da EMPREL.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações – avisos/acompanhamento ano atual](#).
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 16.21.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo obter previamente a homologação da **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem custo.
- 16.22.** Caso qualquer produto venha a ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir por outro, com pelos menos, a mesma característica, devendo obter previamente a homologação pela **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem custo.

Recife, 27 de setembro de 2016.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio: Berenice Alves de Oliveira, Maria Lúcia de Araújo Silva, Everaldo Rodrigues da Silva, Ana Maria Alves Monteiro Pessoa e Maria do Carmo Bezerra Monteiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.487.814-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.499.679 - SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

Lote Único

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço unit.
4.3.1	– Suporte técnico remoto ao ambiente de produção		
4.3.1.1	Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de Produção	12 Meses	
4.3.2	– Serviço de Treinamento		
4.3.2.1	Treinamento – Perfil de usuários técnicos e desenvolvedores de TI – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.2.2	Treinamento – Perfil de usuários finais e gestores – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	

4.3.3 – Serviços de suporte técnico especializado “on-site”			
4.3.3.1	Horas de serviço de suporte técnico especializado “on-site”.	5000	

CADUS

Serviços de Suporte Técnico Remoto e Suporte Técnico Especializado “On-site” – CADUS 198.

Serviços de Treinamento - CADUS 197

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Homero Sampaio Cavalcanti
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PLATAFORMA PENTAHO BUSINESS ANALYTICS COMMUNITY EDITION

1. Unidade Requisitante

A Unidade requisitante da contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, é a Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI, da EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.

1. Objeto

- 1.1. O objeto requisitado para esta aquisição, com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo pregão presencial de modo a compor uma ata de registro de preços.
- 1.2. Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado.

2. Justificativa

- 3.1. É de fundamental importância para a EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA a consolidação de uma estratégia e de ferramentas para a inteligência de mercado (Business Intelligence – BI), que extraia os dados de bases diversas e os transforme em informações decisivas para a tomada de decisões estratégicas, tendo em vista a descontinuidade de desenvolvimento e fornecimento da solução Sagent BI, adquirida há mais de 10 anos atrás pela EMPREL.

- 3.2. Atualmente, graças ao amadurecimento do mercado de Tecnologia da Informação - TI, a maioria das grandes empresas enxerga o BI e a Mineração de Dados como algo indispensável, assim como o telefone, o notebook e a Internet.
- 3.3. Muitos gestores, no entanto, relutam em aderir à solução por conta dos altos custos das ferramentas e da implementação de BI, convivendo, assim, com o seguinte cenário:
- 3.3.1. Os atuais sistemas de gestão, extração de dados e geração de relatórios são complexos e de difícil manejo, necessitando de semanas para a entrega de informações consideradas cruciais para a tomada de decisão;
 - 3.3.2. Os sistemas de consultas contam com o levantamento de dados de forma manual, devido aos diversos suportes de informação existentes, não garantindo a segurança e integridade;
 - 3.3.3. Os relatórios não são centralizados e nem todos os colaboradores conseguem encontrar as informações de forma fácil e ágil; e
 - 3.3.4. Os principais indicadores de status do negócio não estão visíveis de forma clara a auxiliar em uma tomada de decisão estratégica.
- 3.4. Além da plataforma Pentaho, a estratégia baseou-se na disseminação do BI por meio da metodologia de Desenvolvimento Ágil, que minimiza o risco do desenvolvimento de softwares em curtos períodos.
- 3.5. Apesar da versão Pentaho mantida pela Comunidade não possuir suporte técnico e transferência de conhecimento estruturado por parte do fabricante, à equipe da EMPREL, utilizando esta plataforma, desenvolveu e implantou um Painel de Consultas Livres no Portal da Transparência da Prefeitura do Recife, que tornou-se um diferencial na facilidade de obtenção de informações pelo cidadão e contribuiu de modo significativo para que o mesmo fosse eleito como o melhor Portal da Transparência do Brasil pela ONG Contas Abertas.
- 3.6. Porém, as crescentes solicitações de novos sistemas e da evolução dos atuais, a imperativa demanda de aumento de produtividade, a falta de capacitação dos técnicos e a ausência de suporte técnico especializado tornaram a plataforma Pentaho, mantida pela Comunidade, uma ferramenta essencial para as necessidades determinantes para o sucesso do BI.

- 3.7. A contratação solicitada almeja garantir a migração da plataforma atual, já descontinuada e sem suporte, por uma versão mais atual e adequada às necessidades de negócio da EMPREL.
- 3.8. O advento da nova versão da plataforma, inclusos o suporte e a transferência de conhecimento (treinamento), possibilitará à equipe EMPREL o foco exclusivo no negócio, não mais diluindo a produtividade com o descobrimento da utilização da ferramenta.
- 3.9. A solução proposta:
- 3.9.1. Apesar da EMPREL possuir em seu portfólio produtos contratados que poderiam ser utilizados como plataforma para a evolução do BI, a Tecnologia da Informação evolui constantemente, produzindo novas metodologias, arquiteturas, padrões e formas de comercialização de aplicativos, recriando-se a cada dia.
- 3.9.2. Desta forma, foi realizado um estudo sobre as aplicações que se destacaram no mercado, para assim, poder criar um conceito sobre a continuação do Projeto em uma plataforma já existente ou na utilização de plataformas inovadoras.
- 3.9.3. Optou-se pela continuidade de utilização de padrões abertos para a plataforma de BI, sendo a suíte Pentaho Community Edition eleita para suportar a Inteligência de Negócio da EMPREL .
- 3.9.4. A evolução da plataforma atual garantirá o desenvolvimento rápido dos sistemas pretendidos, permitindo o uso integral da tecnologia legada – artefatos desenvolvidos em versões anteriores do Pentaho Community e o Sagent.
- 3.9.5. Os grandes avanços obtidos no BI da EMPREL serão totalmente absorvidos e aproveitados, tanto em tecnologia e padronização quanto no aproveitamento do conhecimento adquirido.
- 3.9.6. Tal escolha foi realizada após análise das opções de mercado e consulta ao Gartner Group, conforme o “QUADRANTE MÁGICO” PARA PLATAFORMAS DE BUSINESS INTELLIGENCE - GARTNER GROUP.
- 3.9.7. O Pentaho Business Analytics foi listado no Quadrante Mágico do Gartner (Magic Quadrant for Business Intelligence Platforms), referência do setor de Tecnologia da Informação mundial para soluções corporativas, sendo a primeira vez que uma solução de Código Aberto surge disputando com as plataformas proprietárias líderes do mercado em BI.

- 3.9.8. A ferramenta eleita fornece uma plataforma de BI abrangente, composta de ferramentas de extração de dados - ETL, integração de sistemas/dados, gerador de relatórios, painéis de gestão automatizados (dashboards), componentes de mineração e análise de dados, tudo gerenciado por um servidor central de BI implantado localmente ou remoto (computação em cloud/nuvem), com acesso pelo usuário final por meio da Web ou de dispositivos móveis.
- 3.9.9. A inexistência de custo com subscrição de suporte e licenças de uso de soluções de BI proprietárias é fundamental para a proposição de valor do Pentaho Community Edition.
- 3.9.10. O Pentaho é uma solução desenvolvida na linguagem de programação Java.
- 3.9.11. A utilização de softwares de padrão aberto demonstra, mais uma vez, a capacidade inovadora da EMPREL, que quebra o paradigma de que as soluções gerenciais financeiras devam ser proprietárias de grandes fornecedores.
- 3.9.12. A contratação de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico garantirá à EMPREL o emprego imediato de ferramentas atualizadas que acompanham as tendências de mercado e, por consequência, obtenção de maior tempestividade ao atendimento das demandas emergentes do negócio.
- 3.9.13. Ademais, estrategicamente, a convivência entre a contraposição de uma ferramenta de código aberto e uma de código proprietário estimula a competição entre fornecedores e fortalece nosso poder de negociação.
- 3.9.14. A utilização de Software Livre para o desenvolvimento e produção do BI da EMPREL acompanha a tendência pelo compartilhamento do conhecimento tecnológico, principalmente para o benefício de seus usuários e está alinhada com as diretrizes da Prefeitura da Cidade do Recife.
- 3.9.15. Neste contexto, é importante lembrar que por força Lei Municipal No 16.639/2001, a Prefeitura da Cidade do Recife utilizará preferencialmente, nos sistemas e equipamentos de informática dos órgãos da sua administração direta e indireta, os programas com código abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição.
- 3.10. Indivisibilidade do Objeto:

- 3.10.1. Pela natureza dos serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico para os softwares de padrão aberto, os componentes solicitados para a formação do objeto da contratação são indivisíveis.
- 3.10.2. O início do ciclo da atividade dar-se-á com o suporte técnico e atualização de versões que resultará em um produto gerado que necessitará de transferência de conhecimento e instalação e, após a homologação desta atividade, evolução do uso da Solução com apoio do suporte técnico especializado “on-site”.
- 3.10.3. Dada esta abordagem, devido ao alto acoplamento das atividades, entendemos não ser possível a divisão do objeto, e, neste caso, somente poderá ser prestado por meio de um único fornecedor ou de um consórcio de fornecedores.
- 3.11. Relação Custo/Benefício:
 - 3.11.1. Nos projetos de BI/Data Mining o retorno do investimento é calculado por indicadores intangíveis, ou seja, difíceis de serem transformados objetivamente em números.
 - 3.11.2. Os verdadeiros ganhos obtidos são relacionados a uma maior velocidade de acesso e controle da informação para a tomada de decisão e os ganhos efetivamente tangíveis, quando reconhecidos, os são sempre posteriormente apresentados, sendo praticamente impossível prever estes casos antecipadamente.
 - 3.11.3. A EMPREL cumpriu a primeira etapa de uma empresa que deseja ter uma plataforma de BI – Implementou o Projeto BI Simplificado, fazendo um estudo aprofundado que definiu os resultados almejados com o Projeto.
 - 3.11.4. Como o BI/Data Mining que reflete o modelo de gestão da empresa, sofre um processo contínuo de mudanças, conseqüentemente, necessita de novos investimentos.
 - 3.11.5. Segundo os especialistas de mercado, quando há um planejamento adequado, a utilização de bons integradores e de boas ferramentas, o retorno do investimento e os benefícios advindos são garantidos:
 - 3.11.5.1. Melhor controle dos custos;
 - 3.11.5.2. Possibilidade de aumento da receita a partir da análise de perfis de contribuintes;
 - 3.11.5.3. Melhor controle das ações de relacionamento com o cidadão;

- 3.11.5.4. Aumento na quantidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- 3.11.5.5. Eliminação/Redução dos relatórios legados;
- 3.11.5.6. Diminuição do tempo para coletar dados e produzir análises;

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (dode) meses, e abrangerão os seguintes componentes:

- 4.1.1. Suporte técnico remoto ao ambiente de produção;
- 4.1.2. Serviço de treinamento:
 - 4.1.2.1. Para usuários técnicos e desenvolvedores de TI;
 - 4.1.2.2. Para usuários finais e gestores;
- 4.1.3. Serviço de suporte técnico especializado “on-site”;

4.2. Detalhamento dos componentes dos serviços do objeto

4.2.1 Serviço de Suporte Técnico Remoto ao Ambiente de Produção

- 4.2.1.1. Serviço que objetiva garantir o pleno funcionamento em produção da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition por meio da prestação de suporte técnico remoto, ou seja, através de contato pelo Centro de Suporte Técnico (Web), e-mail e/ou telefone indicado pela CONTRATADA.

4.2.2 Serviço de Treinamento

- 4.2.2.1 Serviço de Treinamento – Perfil Técnico em TI:
Passagem de conhecimento técnico aos empregados da EMPREL das funcionalidades e operacionalização da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition.
- 4.2.2.2 Serviço de Treinamento – Perfil Gestor:
Passagem de conhecimento de uso para usuários finais e gestores da EMPREL das funcionalidades e operacionalização da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3 Serviço de Suporte Técnico Especializado “On-site”:

- 4.2.3.1 Consiste do serviço de suporte técnico especializado no desenvolvimento de painéis com gráficos e tabelas (Dashboards), relatórios, extração e carga de dados, integrações de dados, execução

de provas de conceitos, testes de versões, definições de arquitetura, instalação, implementação e aprimoramento dos ambientes de suporte, desenvolvimento e homologação, além de suporte ao desenvolvimento na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3.2 Mineração de dados através do desenvolvimento de algoritmos inteligentes para detecção de padrões de dados e informações - Consiste do serviço de suporte técnico especializado no desenvolvimento de algoritmos inteligentes para a detecção de padrões de comportamento nos dados na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, utilizando Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado. Estes algoritmos devem permitir:

4.2.3.2.1 Criação de perfis baseado em grupos (clusters)

Esta solução/serviço visa criar um perfil de um objeto, de acordo com o cenário apresentado, baseando-se em algoritmos focados em clusters (grupos). Nessa abordagem o sistema agrupa as características de forma a possibilitar a identificação dos clusters por parte de equipes ou especialistas do cliente.

4.2.3.2.1.1 A solução deve ter como principais premissas:

- 4.2.3.2.1.1.1 Desenvolver algoritmo especialista para o domínio apresentado;
- 4.2.3.2.1.1.2 Desenvolver ETL para manipular dados de entrada e saída;
- 4.2.3.2.1.1.3 Criar integração com a aplicação (modelo de mineração de dados);
- 4.2.3.2.1.1.4 Criar Dashboards que retratem o objeto final na plataforma open source Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3.2.1.2 Exemplo: Perfil de clientes inadimplentes, perfil de contribuintes etc.

4.2.3.2.2 Classificador de Entidades

Esta solução/serviço visa o treinamento e aprendizado de sistema inteligente capaz de identificar situações de acordo com os cenários apresentados, utilizando para isso, algoritmos desenvolvidos baseados em Redes Neurais, abordagem Bayesiana ou árvores de decisão.

Nessa abordagem o sistema “aprende” como o cenário/objeto procurado atua, e identifica padrões de “comportamento”.

4.2.3.2.2.1 A solução como principais premissas:

- 4.2.3.2.2.1.1 Desenvolver algoritmo especialista para o domínio apresentado;
- 4.2.3.2.2.1.2 Desenvolver ETL para manipular dados de entrada e saída;
- 4.2.3.2.2.1.3 Criar integração com a aplicação (modelo de mineração de dados);
- 4.2.3.2.2.1.4 Criar Dashboards que retratem o objeto final na plataforma open source Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3.2.2.2 Exemplo: Sistema de detecção de fraudes.

4.2.3.2.3 Avaliador de Risco

Esta solução/serviço visa a apresentação de um valor de risco para um cenário determinado. A solução é capaz de avaliar o risco para um cenário e indicar com um valor, um score. Para atingir este objetivo, a solução utiliza algoritmos desenvolvidos baseados em Redes Neurais ou abordagem Bayesiana. Nessa abordagem o sistema atua interpretando as variáveis em relação ao contexto aprendido, para cada conjunto e grupo de variáveis em estruturação há um nível de risco agregado. Conseguindo avaliar cenários com alterações de acordo com o aprendizado no decorrer do tempo.

4.2.3.2.3.1 A solução tem como principais premissas:

- 4.2.3.2.3.1.1 Desenvolver algoritmo especialista para o domínio apresentado;
- 4.2.3.2.3.1.2 Desenvolver ETL para manipular dados de entrada e saída;
- 4.2.3.2.3.1.3 Criar integração com a aplicação (modelo de mineração de dados);
- 4.2.3.2.3.1.4 Criar Dashboards que retratem o objeto final na plataforma open source Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3.2.3.2 Exemplo: Risco de um bairro desenvolver focos do mosquito *Aedes Aegypti*, levando em consideração análise de variáveis ambientais, sócio econômicas, casos confirmados de zika, dengue e chicungunha.

4.2.3.2.4 Análise Preditiva de Cenários

Esta solução contempla a apresentação de possíveis cenários futuros para um conjunto de situações analisadas. Para atingir este objetivo, é de suma importância desenvolver algoritmos baseados em Redes Neurais ou ARIMA (autoregressive integrated moving average). Nessa abordagem o sistema atua interpretando as variáveis e prevendo com “x”% de erro um determinado cenário ou valor, em relação ao contexto aprendido.

4.2.3.2.4.1 A solução tem como principais premissas:

- 4.2.3.2.4.1.1 Desenvolver algoritmo especialista para o domínio apresentado;
- 4.2.3.2.4.1.2 Desenvolver ETL para manipular dados de entrada e saída;
- 4.2.3.2.4.1.3 Criar integração com a aplicação (modelo de mineração de dados);
- 4.2.3.2.4.1.4 Criar Dashboards que retratem o objeto final na plataforma open source Pentaho Business Analytics Community Edition.

4.2.3.2.4.2 Exemplo: Sistema que consegue prever valores futuros, situações ou cenários. Arrecadação de valores, sistema que consegue prever cenários e identificar “problemas” futuros.

4.3 Escopo do Fornecimento:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço unit.
4.3.1 – Suporte técnico remoto ao ambiente de produção			
4.3.1.1	Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de Produção	12 Meses	
4.3.2 – Serviço de Treinamento			
4.3.2.1	Treinamento – Perfil de usuários técnicos e desenvolvedores de TI – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.2.2	Treinamento – Perfil de usuários finais e gestores – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.3 – Serviços de suporte técnico especializado “on-site”			
4.3.3.1	Horas de serviço de suporte técnico especializado “on- site”.	5000	

4.4 Especificação dos objetos

4.4.1 Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção

4.4.1.1 Os serviços de suporte técnico têm por objetivo garantir a disponibilidade operacional da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition para análise e organização de séries de dados e transformação em modelos que permitam uma análise elaborada das tendências de negócio, utilizando gráficos e tabelas.

4.4.1.2 O suporte técnico remoto será prestado pela CONTRATADA de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante requisição (chamado) da EMPREL, nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

4.4.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a EMPREL o acesso ao seu “Centro de Suporte Técnico”, por via da Rede Internet (WEB), em tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana X 365 dias por ano), para a solicitação da prestação dos serviços envolvidos na contratação.

4.4.1.4 O Suporte Técnico consiste na correção de inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da Solução e de seus módulos ou componentes em produ-

ção, assim como na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da plataforma, visando sua perfeita operacionalização.

- 4.4.1.4.1 O acompanhamento do “status” do chamado para a prestação de manutenção e/ou suporte técnico, por via Rede Internet, com recebimento de notificações por correio eletrônico.
 - 4.4.1.4.2 A pesquisa em base de conhecimento com soluções para problemas conhecidos, instruções passo-a-passo de instalação de produtos, artigos técnicos, como também informações relativas aos “bugs” documentados dos softwares que compõe a Solução.
 - 4.4.1.4.3 Para o Suporte Técnico, a unidade da EMPREL efetuará o pedido de atendimento por meio de abertura de chamado em sistema automático de atendimento (denominado agora, visando mais facilidade na leitura, de SISA-TEND), ou outro meio disponível, informando o nome do usuário, a unidade solicitante, o nome do software componente da Solução, a versão e o relato do problema.
 - 4.4.1.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) número(s) de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para chamados emergenciais, nos casos de indisponibilidade do SISA-TEND.
 - 4.4.1.4.5 O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h e 17h e o número do chamado será registrado no SISA-TEND.
 - 4.4.1.4.6 A CONTRATADA deverá comprovar possuir serviço de HELP-DESK para pronto atendimento dos chamados técnicos em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura
 - 4.4.1.4.7 Maiores detalhes do Nível de Serviço estão descritos no item 4.5 a seguir.
- 4.4.1.5 A EMPREL também poderá utilizar quantos núcleos de processador entender necessário para a persistência da Solução (servidores de banco de dados), sem custos adicionais, tendo em vista que a solução é open source e gratuita.

- 4.4.1.6 Os serviços de suporte técnico e atualização de versões deverão ser prestados para os seguintes softwares componentes da suíte Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition sob a Plataforma Tecnológica da EMPREL, como se segue:
- 4.4.1.6.1 Pentaho BA Server – Servidor BI;
 - 4.4.1.6.2 Pentaho Data Integration – ETL (Extract, Transform and Load);
 - 4.4.1.6.3 Pentaho Report Designer – Elaboração de relatórios;
 - 4.4.1.6.4 Pentaho Schema Workbench - Criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing);
 - 4.4.1.6.5 Pentaho User Console – Ferramenta Web para geração de relatórios e exploração de cubos para o usuário final;
 - 4.4.1.6.6 CTools - Ferramentas para Criação de Dashboards
 - 4.4.1.6.7 Mondrian - Servidor OLAP;
 - 4.4.1.6.8 Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7;
 - 4.4.1.6.9 Saiku Analysis - Ferramenta para Visões Analíticas Versão CE;
- 4.4.1.7 Os serviços de suporte técnico deverão ser estendidos aos novos componentes provenientes da evolução da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition durante a vigência do contrato.

4.4.2 Serviços de Treinamento

- 4.4.2.1 A transferência de conhecimento dar-se-á na passagem de conhecimento técnico aos empregados da EMPREL das funcionalidades da Solução, de sua instalação, configuração, otimização, operação, utilização e funcionamento, além de complementações quando ocorrerem alterações nos modos operacionais dos seus componentes ou, ainda, por solicitação da EMPREL, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar sua utilização.
- 4.4.2.2 A transferência de conhecimento da Solução se dará conforme o Plano de Treinamento, a ser elaborado pela CONTRATADA, ou por solicitação da EMPREL, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.
- 4.4.2.3 Os custos referentes ao deslocamento do profissional técnico, se necessário, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e todo material utilizado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a EMPREL.
- 4.4.2.4 O treinamento será realizado em turmas para os seguintes perfis de público alvo:

- 4.4.2.4.1 Técnicos e desenvolvedores em TI;
- 4.4.2.4.2 Usuários finais e Gestores;

4.4.2.5 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento em instalações disponibilizadas pela EMPREL, conforme descrição a seguir:

4.4.2.5.1 Perfil Técnico e desenvolvedores em TI - Presencial:

4.4.2.5.1.1 Turmas de no máximo de 10 (dez) pessoas por turma, visando à transferência de conhecimento completa - do básico ao avançado.

4.4.2.5.1.2 Público-alvo: Equipes da EMPREL de desenvolvimento de software, qualidade (testes, validação e homologação) suporte técnico e produção.

4.4.2.5.1.3 Resultados esperados – Os empregados treinados deverão conhecer:

4.4.2.5.1.3.1 As especificidades das ferramentas Pentaho, além de toda a plataforma da Solução e sua arquitetura, tornando-se capazes de prestar manutenção nos artefatos gerados e em customizações, realizar novas implementações, conhecer o processo de um projeto BI - partindo da criação à conclusão e refinamentos, e, por fim, todas as atividades típicas de desenvolvimento de sistemas;

4.4.2.5.1.3.2 Rotinas típicas de suporte técnico à Solução e seus softwares acessórios – prestação de suporte de alto nível;

4.4.2.5.1.3.3 Funcionalidades básicas e operação de cada um dos aplicativos que compõem a Solução – prestação de esclarecimentos aos usuários;

4.4.2.5.1.3.4 Detalhes de rotinas típicas de produção de sistemas, além de habilidades para Instalação da Solução;

ção, sua configuração e “tuning” no ambiente EMPREL.

4.4.2.5.1.4 Carga horária mínima por turma: 32 horas.

4.4.2.5.2 Perfil usuários finais e gestores - Presencial:

4.4.2.5.2.1 Turmas de no máximo de 10 (dez) pessoas por turma, visando à transferência de conhecimento completa - do básico ao avançado.

4.4.2.5.2.2 Público-alvo: Equipes da EMPREL das áreas de Clientes – Usuários finais da Solução.

4.4.2.5.2.3 Resultados esperados – Os empregados ou usuários treinados deverão conhecer: funcionalidades de operação e utilização da Solução, com destaque aos conceitos de BI e metodologias, além da visão ampla do Pentaho e de suas ferramentas e conhecimentos e métodos para arquitetar e utilizar soluções de BI completas, aproveitando plenamente a tecnologia.

4.4.2.5.2.4 Carga horária mínima por turma: 16 horas.

4.4.2.6 Conteúdo Programático

4.4.2.6.1 O conteúdo programático da transferência de conhecimento deverá ser submetido ao gestor operacional do contrato para análise e aceite, devendo compreender, no mínimo, os seguintes tópicos por perfil:

4.4.2.6.1.1 Técnico e desenvolvedores em TI:

4.4.2.6.1.1.1 Arquitetura dos softwares componentes da Solução;

4.4.2.6.1.1.2 Funcionalidades e utilização dos módulos componentes da Solução;

4.4.2.6.1.1.3 Instalação e configuração de todos os componentes da Solução;

4.4.2.6.1.1.4 Atualização de versões;

4.4.2.6.1.1.5 Manutenção do ambiente e Backup/Restore da Solução;

4.4.2.6.1.1.6 Requisitos de sistema, hardware e software;

- 4.4.2.6.1.1.7 Análise de informações de desempenho;
- 4.4.2.6.1.1.8 Operações de Extração / Transformação / Carga, incluindo junções de várias fontes de dados, alterações em campos específicos nas transformações, ordenação e manipulação em conjuntos de dados, agendamentos, leitura/escrita em FTP, criação de arquivos e seus envios por e-mail;
- 4.4.2.6.1.1.9 Desenvolvimento de layouts, manipulação e filtragem de visões multidimensionais;
- 4.4.2.6.1.1.10 Criação e implantação de relatórios com cálculos, totalizadores e gráficos, sub-relatórios, parâmetros, sumarização de cálculos e expressões;
- 4.4.2.6.1.1.11 Emprego de funções, cálculos e expressões de estilo para criar relatórios dinâmicos que incluam alertas e formatação condicional;
- 4.4.2.6.1.1.12 Criação de gráficos e suas combinações com relatórios e análises;
- 4.4.2.6.1.1.13 Emprego de cálculos e técnicas de agrupamento em relatórios;
- 4.4.2.6.1.1.14 Publicação e disponibilização de relatórios em repositórios;
- 4.4.2.6.1.1.15 Criação de painéis dinâmicos e interativos;
- 4.4.2.6.1.1.16 Criação de Dashboards customizados;
- 4.4.2.6.1.1.17 Entendimento de requisitos, tarefas e recursos necessários para uma solução com “Desenvolvimento Ágil” em BI de larga escala;
- 4.4.2.6.1.1.18 Prototipação e validação de Soluções de Business Intelligence;

- 4.4.2.6.1.1.19 Criação de Ambientes, Modelos e Conteúdos Analíticos;
- 4.4.2.6.1.1.20 Criação e carga de ambientes Data Warehouse, extrações de dados, integração de dados, qualidade de dados, tratamento de dados e carga;
- 4.4.2.6.1.1.21 Desenvolvimento e utilização de esquemas OLAP;
- 4.4.2.6.1.1.22 Desenvolvimento de esquemas estrela, tabelas fato e dimensões (modelagem dimensional);
- 4.4.2.6.1.1.23 Criação de cubos com perfuração (drill) e pivoteamento (pivot) de dados;
- 4.4.2.6.1.1.24 Análise de cubos contendo medidas, dimensões e hierarquias;
- 4.4.2.6.1.1.25 Desenvolvimento de Dashboards usando o CTools;
- 4.4.2.6.1.1.26 Utilização de Web Services para fornecimento de pontos de integração;
- 4.4.2.6.1.1.27 Recuperar e disponibilizar dados via Web Services;
- 4.4.2.6.1.1.28 Realização de integrações no Pentaho;
- 4.4.2.6.1.1.29 Modelos de segurança do Pentaho e suas diferentes formas de uso dentro da plataforma;
- 4.4.2.6.1.1.30 Utilização de padrões de projetos ETL para popular um Data Warehouse;
- 4.4.2.6.1.1.31 Utilização de logging, monitoramento e tratamento de erros;
- 4.4.2.6.1.1.32 Utilização de JavaScript e Java classes nas transformações;
- 4.4.2.6.1.1.33 Carregar, transformar e criar estruturas complexas de XML;
- 4.4.2.6.1.1.34 Técnicas de enriquecimento de dados através da realização de look-ups, com jun-

- ções de várias fontes de dados e transformação de campos durante as transformações;
- 4.4.2.6.1.1.35 Técnicas para a criação de jobs que utilizam transformações, como workflow de ETL;
- 4.4.2.6.1.1.36 Utilização de hiperlinks nos relatórios e construção de redes de relatórios;
- 4.4.2.6.1.1.37 Emprego das interfaces da Solução por meio de dispositivos móveis;
- 4.4.2.6.1.2 Usuários finais e gestores:
 - 4.4.2.6.1.2.1 Arquitetura dos softwares componentes da Solução;
 - 4.4.2.6.1.2.2 Funcionalidades e utilização dos módulos componentes da Solução;
 - 4.4.2.6.1.2.3 Fatores de sucesso que determinam o resultado dos projetos BI;
 - 4.4.2.6.1.2.4 Criação de Ambientes, Modelos e Conteúdos Analíticos;
 - 4.4.2.6.1.2.5 Operações de Extração / Transformação / Carga;
 - 4.4.2.6.1.2.6 Desenvolvimento de layouts, manipulação e filtragem de visões multidimensionais;
 - 4.4.2.6.1.2.7 Criação e implantação de relatórios com cálculos, totalizadores e gráficos, sub-relatórios, parâmetros, sumarização de cálculos e expressões;
 - 4.4.2.6.1.2.8 Concepção de relatórios dinâmicos;
 - 4.4.2.6.1.2.9 Criação de gráficos e suas combinações com os relatórios e análises;
 - 4.4.2.6.1.2.10 Publicação e disponibilização de relatórios em repositórios;
 - 4.4.2.6.1.2.11 Criação de painéis dinâmicos e interativos;
 - 4.4.2.6.1.2.12 Criação de Dashboards customizados;

- 4.4.2.6.1.2.13 Entendimento de requisitos, tarefas e recursos necessários para uma solução com “Desenvolvimento Ágil” em BI de larga escala;
 - 4.4.2.6.1.2.14 Prototipação e validação de Soluções de Business Intelligence;
 - 4.4.2.6.1.2.15 Visão geral da criação e carga de ambientes de Data Warehouse, extrações de dados, integração de dados, qualidade de dados, tratamento de dados e carga;
 - 4.4.2.6.1.2.16 Desenvolvimento e utilização de esquemas OLAP;
 - 4.4.2.6.1.2.17 Criação de cubos com perfuração (drill) e pivoteamento (pivot) dos dados;
 - 4.4.2.6.1.2.18 Análise de cubos contendo medidas, dimensões e hierarquias;
 - 4.4.2.6.1.2.19 Modelos de segurança do Pentaho e suas diferentes utilizações.
- 4.4.2.6.1.3 Outros conhecimentos necessários ao entendimento e utilização avançada da solução, conforme a EMPREL e a CONTRATADA julgarem necessário.
- 4.4.2.6.1.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à EMPREL uma proposta de transferência de conhecimento - Plano de Transferência de Conhecimento, detalhando o conteúdo programático, datas, especificação funcional do local de realização e carga horária para avaliação do gestor operacional do contrato, facultando-se a este solicitar a reformulação da proposta e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.
- 4.4.2.6.1.4.1 Caso a proposta não seja aprovada pela EMPREL, a CONTRATADA terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal, para apresen-

tar nova proposta ajustada conforme apontamentos da EMPREL.

4.4.2.6.1.4.2 Ao final dos repasses de conhecimento a CONTRATADA deverá encaminhar à EMPREL a relação de frequência e a avaliação dos participantes, juntamente com a fatura.

4.4.2.6.1.5 A EMPREL poderá, a seu critério, alterar o cronograma previsto para a Transferência de Conhecimento, citado nos subitens anteriores, de forma a adequá-lo à disponibilidade dos técnicos que trabalharão diretamente com a Solução.

4.4.2.6.1.6 Todos os documentos utilizados para a transferência de conhecimento devem ser disponibilizados em idioma português do Brasil.

4.4.2.6.1.7 As atribuições da CONTRATADA decorrentes das premissas de Transferência de Conhecimento da Solução são:

4.4.2.6.1.7.1 Elaborar e apresentar à EMPREL Plano de Transferência de Conhecimento para análise e aprovação;

4.4.2.6.1.7.2 Cumprir o Plano de Transferência de Conhecimento definido com a EMPREL;

4.4.2.6.1.7.3 Assegurar a transferência de conhecimento em conformidade com o Plano de Transferência de Conhecimento definido entre as partes.

4.4.3 Serviço de suporte técnico especializado “on-site”

4.4.3.1 A CONTRATADA prestará ao longo da vigência do contrato o quantitativo de horas de serviço técnico especializado estabelecido no contrato, até um máximo de 5.000 (cinco mil), in loco ou remoto, a serem utilizadas sob demanda.

- 4.4.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para prestar o serviço a partir do acionamento da EMPREL em pacotes mínimos de 40 (quarenta) horas.
- 4.4.3.3 O serviço técnico especializado será acionado para desenvolvimento de algoritmos inteligentes específicos para Mineração de Dados, provas de conceitos, testes de versões, definições de arquitetura, instalações, implementação e aprimoramento dos ambientes de desenvolvimento, como também para suportar todo o processo de desenvolvimento de uma solução de BI na plataforma Pentaho, devendo o mesmo perdurar até a estabilização do ambiente ou alcance do objetivo proposto, ficando a critério da EMPREL a definição do momento de tal fato.
- 4.4.3.4 O serviço de suporte técnico especializado “on site” também poderá ser acionado para promover a integração entre a Solução e os sistemas legados, para a exposição de relatórios e gráficos em canais mobile e utilização de Web Services para fornecimento de pontos de integração.
- 4.4.3.5 O apoio à instalação da Solução nos ambientes da EMPREL (planejamento, configuração e apoio técnico durante o período de implantação dos componentes de software), deverá ser acionado pelo serviço de suporte técnico especializado “on site”, incluídos no escopo:
- 4.4.3.5.1 Ativação de Single Sign-On, com integração às aplicações e diretórios de terceiros, incluindo Lightweight Directory Access Protocol (LDAP), Microsoft Active Directory (AD) e soluções próprias;
 - 4.4.3.5.2 Configuração de segurança da Solução e integração com diretórios de segurança existentes;
 - 4.4.3.5.3 Integração da estrutura de diretório OpenLdap ao AD (Active Directory da Microsoft), mantendo de forma assíncrona os objetos de ambos diretórios, ou seja, os perfis e senhas dos usuários AD e OpenLdap deverão ser os mesmos, as alterações dos objetos deverão ocorrer de forma automática e bidirecional, ou seja, quando um objeto é alterado no AD esta alteração deverá ser replicada no OpenLdap, e vice-versa;
 - 4.4.3.5.4 Conformação das ferramentas de diagnóstico e monitoramento de desempenho da Solução, com elaboração de

relatórios de usuários “logados”, ativos, volume de atividade por períodos e tempos de resposta dos aplicativos;

- 4.4.3.5.5 Automação das tarefas de backup, migração e restauração de repositórios;
 - 4.4.3.5.6 Implantação de relatórios de auditoria que permitam analisar as atividades dos usuários, aspectos de segurança e de desempenho da Solução;
 - 4.4.3.5.7 Configurações de gerenciamento do ciclo de vida da Solução, possibilitando ao administrador a realização de modificações no ambiente de desenvolvimento e homologação, validação dessas modificações e publicação em ambiente de produção, com aplicação de versionamento nos repositórios para eventual restauração ou auditoria;
 - 4.4.3.5.8 Implementação de Clustering, visando à melhoria de desempenho, segurança, escalabilidade e confiabilidade da Solução, como também apoio à instalação em servidores virtualizados;
 - 4.4.3.5.9 Configurações para uso das interfaces da Solução por meio de dispositivos móveis (iPads);
 - 4.4.3.5.10 Bancos de dados não relacionais (NoSQL) na aplicação do conceito Big Data do Pentaho e em soluções de grande volume de dados.
- 4.4.3.6 A CONTRATADA deverá prestar consultoria para definição de requisitos, análise, e desenho de soluções para BI/Data Mining (mineração de dados), para operações de Extração / Transformação / Carga e para modelagens de bases de dados, criação de cubos e elaboração de gráficos e relatórios.
- 4.4.3.7 A CONTRATADA deverá, em conjunto com a EMPREL, realizar estudos de viabilidade técnica para a migração de softwares e processos de BI dos seus sistemas para a Solução de padrão aberto, como também realizar estudos de viabilidade técnica para a implementação de novos processos de BI utilizando a Solução.
- 4.4.3.8 A pedido da EMPREL, a CONTRATADA implementará a migração de softwares e processos de BI dos seus sistemas para a Solução de padrão aberto, como também a implementação de novos processos de BI, inclusive fazendo cargas de novas fontes externas, utilizando a Solução.

- 4.4.3.9 O serviço de suporte técnico especializado “on-site” também deverá ser prestado para a Plataforma Community Edition legado da EMPREL.
- 4.4.3.10 Se houver saldo restante de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das horas de serviço de suporte técnico especializado “on site” no final da vigência contratual, não será devido à CONTRATADA.
- 4.4.3.11 Os artefatos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA no atendimento dos serviços serão validados por equipe da EMPREL, visando à verificação da conformidade com os padrões normativos, técnicos e metodológicos.
- 4.4.3.12 A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico informando o serviço a ser realizado, técnicos envolvidos e número de horas trabalhadas em até 1 (um) dia útil do início do atendimento.
- 4.4.3.13 Faculta-se à EMPREL agendar reuniões de caráter gerencial e/ou técnico para avaliar os trabalhos e obter esclarecimento de pendências durante a vigência do contrato.
- 4.4.3.14 Metodologia para utilização das horas de serviço de suporte técnico especializado “on-site”:
- 4.4.3.14.1 Sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar proposta detalhando o serviço a ser realizado, técnicos envolvidos e horas necessárias à sua consecução para prévia autorização pela EMPREL.
 - 4.4.3.14.2 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contemplando o número de horas efetivamente trabalhadas e o ateste do técnico da EMPREL responsável pelo acompanhamento dos serviços.
 - 4.4.3.14.3 O relatório atestado subsidiará a EMPREL para aprovação dos serviços e cálculo do pagamento.

4.5 Nível de Serviço para o Suporte Técnico Remoto à Produção

4.5.1 Conforme as condições e prazos estabelecidos no subitem 4.4.1 Serviço de suporte técnico remoto à produção.

4.5.2 Descrição da Severidade dos Chamados:

Severidade	Descrição
1 - Crítica	O produto (software) não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no produto (software) que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 - Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
4 - Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos.

4.5.3 Cálculo do Nível de Serviço para o suporte técnico remoto à produção:

4.5.3.1 O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade da prestação do serviço.

4.5.3.2 A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização.

4.5.3.3 Indicadores:

TMIA – Tempo máximo de início de atendimento		
Item	Tempo máximo para início do atendimento: tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto.	
Finalidade	Garantir o início do atendimento conforme prazo acordado.	
Meta a cumprir	SEVERIDADE	TEMPO PREVISTO
	1	8h úteis
	2	16h úteis
	3	32h úteis
	4	32h úteis
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas, ferramentas de gerenciamento adotadas pela EMPREL ou que a EMPREL vier a definir.	

Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	<p>TMIA = Considera-se a duração do atraso de cada chamado, que será calculado por meio da fórmula: (Data/hora fim do início do atendimento – data/hora início do chamado).</p> <p>Quando a duração do atraso não for múltiplo exato de hora, será arredondado para múltiplo imediatamente superior.</p>	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixa de ajuste no pagamento	T M I A	% do valor do contrato por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.

4.6 Nível de Serviço para o serviço de suporte técnico especializado “on-site”

4.6.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

4.6.2 O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.

4.6.3 Todos os cálculos indicados nos tópicos 4.6.5, a seguir deverão ser efetuados a partir de dados obtidos (prazo de entrega, dias de atraso, horas consumidas) e dados alimentados pela CONTRATANTE (grau de severidade dos defeitos, quantidade de defeitos encontrados).

4.6.4 Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

4.6.5 ANS para os Serviços

- 4.6.5.1 Para melhor acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas pela CONTRATADA, os projetos de desenvolvimento serão divididos em pacotes de entrega de, no mínimo, 40 horas, explicitados em O.S. emitida pela CONTRATANTE.
- 4.6.5.2 A comprovação da realização dos serviços demandados na OS se dará pela entrega, por parte da CONTRATADA, de artefato contendo a versão do sistema e a documentação atualizada. O pagamento será efetuado por OS, condicionado ao cumprimento dos requisitos abaixo:
- 4.6.5.2.1 Verificação dos serviços entregues, mediante homologação de suas funcionalidades, realizada pela empresa contratada, sob responsabilidade da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação.
- 4.6.5.2.2 Validação dos serviços, mediante homologação por técnicos Emprel juntamente com o gestor da solução demandada.
- 4.6.5.2.3 Aceitação da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação dos serviços entregues pela CONTRATADA, no prazo acordado, comprovando a plena realização das atividades ali descritas e adequado funcionamento dos serviços solicitados.
- 4.6.5.3 O cumprimento dos requisitos 4.6.5.2.1 a 4.6.5.2.3 acima irá gerar os relatórios de homologação e a consequente autorização para emissão da fatura para pagamento.
- 4.6.5.4 O pacote somente será considerado entregue após a verificação e a validação dos serviços, estando livre de defeitos, quando então será avaliado em relação ao prazo. Este prazo será previamente acordado entre as partes, levando em conta o tempo necessário para o cumprimento de todas as etapas do ciclo de desenvolvimento, inclusive a realização de testes e homologação.
- 4.6.5.5 Os pacotes entregues após o prazo acordado serão pagos de forma proporcional, conforme fórmula a seguir:
- $At = \text{dias atraso}$
 - $\text{dias atraso} = \text{número de dias passados do prazo de entrega do pacote}$
 - $\text{dias prazo} = \text{número de dias acordados para entrega do pacote}$

4.6.5.6 O resultado de At será usado para determinar o Fator de Atraso, conforme Tabela 1:

Taxa de Atraso	Fator de Atraso (FA)
At <= 10	0
10 < At <= 50	At
50 < At <= 70	At x 1,5
At > 70	100

Tabela 1

4.6.5.7 O Percentual a ser pago será dado por: **Percentual = 100 – FA**

4.6.5.8 A título de ilustração, exemplificaremos com as situações a seguir:

4.6.5.8.1 **Caso 1:** Um pacote de 200 (duzentas) horas foi declarado como entregue pela CONTRATADA 3 (três) dias após o prazo acordado de 30(trinta) dias:

$$\text{At} = 3/30 \times 100 = 10$$

4.6.5.8.1.1 O valor 10 é menor ou igual a 10 e, portanto, de acordo com a Tabela 1, o Fator de Atraso correspondente será 0 (zero) e o Percentual será 100. Logo, não haverá glosa no pagamento, sendo-lhe atribuído o pagamento integral do serviço pela OS, ou seja, 100%.

4.6.5.8.2 **Caso 2:** Por outro lado, se a empresa comprometeu-se a entregar um pacote com 200 (duzentas) horas em 30 (trinta) dias, mas concluiu apenas 10 (dez) dias após o prazo:

$$\text{At} = 10/30 * 100 = 33,33$$

4.6.5.8.2.1 Este valor encontra-se compreendido na faixa 10 < At <= 50 da Tabela 1, o que implicará em Fator de Atraso de 33,33 e, portanto, pagamento de 66,67% do valor da OS.

4.6.5.8.3 **Caso 3:** Finalmente, a empresa entregou com atraso de 18(dezoito) dias um pacote de 200(duzentas) horas, embora tenha acordado o prazo de 30(trinta) dias:

$$\text{At} = 18/30 * 100 = 60,00$$

4.6.5.8.3.1 Este valor encontra-se compreendido na faixa $50 < At \leq 70$ da Tabela 1, o que implicará em Fator de Atraso de 60,00 x 1,5, ou seja, 90,0. Logo, o pagamento será de 10% do valor da OS.

4.6.5.9 Observar ainda na Tabela 1 que, uma taxa de atraso maior que 70, corresponde a um Fator de Atraso de 100 e, conseqüentemente, glosa total no pagamento da OS. Nesse caso, a responsabilidade pelo atraso será devidamente apurada pela Emprel.

4.6.5.9.1 Ficando comprovada falha da CONTRATADA, a ocorrência será registrada. A primeira reincidência da CONTRATADA neste tipo de atraso será penalizada com as sanções previstas no contrato;

4.6.5.9.2 Ficando comprovada falha da CONTRATANTE, nova OS será emitida para o mesmo serviço, estando submetida ao mesmo processo de avaliação de prazo descrito.

4.6.5.10 Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências deste edital, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos ser suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

5. Custo Estimado do Objeto

A estimativa de custos para a contratação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, é de R\$ 1.218.389,10 (um milhão, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

6. Dotação Orçamentária

6.1. Serviços de Suporte Técnico Remoto e Suporte Técnico Especializado “On-site” - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.66.

6.2. Serviços de Treinamento - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.62.

7. CADUS / CADUM

7.1. Serviços de Suporte Técnico Remoto e Suporte Técnico Especializado “On-site” – CADUS 198.

7.2. Serviços de Treinamento - CADUS 197.

8. Obrigações da Contratada:

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Edital:
- 8.1.1 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
 - 8.1.2 Manter a EMPREL informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares, bem como sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade de versões dos softwares componentes da Solução.
 - 8.1.3 Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à EMPREL.
 - 8.1.4 Dar ciência à EMPREL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMPREL, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
 - 8.1.6 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela EMPREL.
 - 8.1.7 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste edital, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
 - 8.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 8.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato.
 - 8.1.10 Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

- 8.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMPREL, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.
- 8.1.12 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a EMPREL das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- 8.1.13 Cumprimento a Política de Segurança da Informação EMPREL (RISI), no manuseio de informações da EMPREL ou por ela custodiadas, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação.
- 8.1.13.1 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 8.1.13.2 Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- 8.1.13.3 Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.
- 8.1.14 Recrutar os técnicos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da EMPREL, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 8.1.14.1 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da EMPREL.
- 8.1.15 Preencher corretamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), bem como se responsabilizar pelas informações nele contidas.
- 8.1.16 Colher avaliação e assinatura do cliente sob carimbo, em locais específicos do RAT e encaminhar à EMPREL, informando o tipo da atividade executada.

- 8.1.17 Encaminhar à EMPREL os RAT, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 8.1.18 Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes da EMPREL.
- 8.1.18.1 A substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, somente poderá ocorrer através de aprovação da EMPREL.
- 8.1.19 Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber da EMPREL, conforme prazos estabelecidos neste edital.

9. Das Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.1.1 Responder por todo e qualquer dano que causar à EMPREL ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços efetivados pela EMPREL.
- 9.1.2 Indenizar a EMPREL por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução neste Termo de Referência.
- 9.1.3 A CONTRATADA autoriza a EMPREL a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a prévia defesa.
- 9.1.4 O valor a ser ressarcido à EMPREL nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da TR, ou outro índice que vier a substituí-lo, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à EMPREL.

9.1.5 As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade.

9.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização da EMPREL não eximirá a EMPREL das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.7 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma da legislação vigente.

10. Das Obrigações da EMPREL

10.1. A EMPREL obriga-se a:

10.1.1. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto do futuro contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando do atendimento à EMPREL, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a EMPREL.

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. Requisitos Gerais de Segurança e Controle de Acesso

11.1. A CONTRATADA deverá respeitar os pré-requisitos corporativos da EMPREL, obedecendo, desta forma, aos padrões tecnológicos e, assim, também, a homologação de processos, a nomenclatura dos recursos tecnológicos envolvidos, as regras de desenvolvimento, manutenção e produção de sistemas, de documentação, requisitos de segurança tecnológica e de rede.

11.2. Não será permitida a exportação nas dependências da CONTRATADA ou de empresas subcontratadas, de quaisquer informações, artefatos de software, dados de configuração de equipamentos ou softwares dedicados à prestação dos serviços sem a expressa autorização da EMPREL.

11.3. Os empregados da CONTRATADA terão acesso ao ambiente da EMPREL, respeitados os padrões de Controle de Acesso Lógico a Sistemas Computacionais.

11.4. O serviço de suporte deverá manter a compatibilidade com as novas versões do ambiente tecnológico sem ônus adicionais para a EMPREL.

12. Propriedade Intelectual

- 12.1. A CONTRATADA deverá entregar a EMPREL toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. A CONTRATADA cederá ao EMPREL, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados gerados durante a vigência do contrato.
- 12.3. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 12.4. A CONTRATADA fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços.

13. Confidencialidade

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, mesmo após a vigência do futuro contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 13.2. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela EMPREL, além das normas específicas constantes deste edital.
- 13.3. A CONTRATADA instruirá seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão do futuro contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
- 13.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, có-

pia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

14. Subordinação dos Empregados da CONTRATADA

14.1. Não haverá entre os empregados da EMPREL e os da CONTRATADA, subordinação técnica, administrativa ou funcional, não se estabelecendo, portanto, vínculo empregatício nas relações decorrentes do futuro contrato, arcando cada parte com todos os encargos sociais e fiscais relativos aos seus respectivos empregados e comprometendo-se a, sempre que solicitado pela EMPREL, apresentar os comprovantes dos recolhimentos.

15. Vigência Contratual

15.1. Duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da EMPREL e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

16. Forma de pagamento

15.1. Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção:

15.1.1. Pagamento em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas por sítio de produção, a partir do 15º dia mês subsequente à assinatura do contrato pela EMPREL, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais/faturas e apresentá-las mensalmente, devendo o valor total das notas corresponder ao valor do pagamento mensal.

15.1.2. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues na EMPREL, que colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciarão os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, a execução dos serviços.

15.1.3. As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

15.2. Serviços de treinamento:

- 15.2.1. Pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização de cada turma de transferência de conhecimento, devendo a CONTRATADA emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) à EMPREL, que colherá o ateste indicando que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciará os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA
- 15.2.2. As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

15.3. Serviço de suporte técnico especializado “on-site”:

- 15.3.1. Pagamento mensal das horas utilizadas para a entrega dos serviços solicitados sob demanda, a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação das notas fiscais/faturas.
- 15.3.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues na EMPREL, que conferirá o quantitativo de horas utilizadas, colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciará os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das faturas.
- 15.3.3. As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

16. Procedimentos de Pagamento

16.1. Fornecimento de serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção referente à Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition:

16.1.1. Competências da EMPREL:

- 16.1.1.1. Atestar os serviços de apoio à Instalação da Solução da última versão da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition;
 - 16.1.1.2. Atestar os serviços de atualização tecnológica;
 - 16.1.1.3. Atestar os serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção;
 - 16.1.1.4. Receber e conferir as respectivas notas fiscais/faturas;
 - 16.1.1.5. Devolver para a CONTRATADA as notas fiscais/faturas divergentes ou incompatíveis com o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 16.1.1.6. Providenciar a adequação do compromisso orçamentário;
 - 16.1.1.7. Encaminhar para a área de Pagamento da EMPREL as notas fiscais/faturas com os respectivos formulários de ateste preenchidos e assinados;
 - 16.1.1.8. Manter informado(s) o(s) Gestor(es) de Bens e Serviços de TI do contrato sobre qualquer irregularidade verificada na gestão do contrato;
 - 16.1.1.9. Acompanhar a efetivação dos pagamentos.
- 16.2. Serviços de treinamento (transferência de conhecimento) e serviço de suporte técnico especializado “onsite”:
- 16.2.1. Competências da EMPREL:
 - 16.2.1.1. Atestar os serviços de treinamento (transferência de conhecimento);
 - 16.2.1.2. Atestar os serviços de suporte técnico especializado “on-site” sob demanda;
 - 16.2.1.3. Controlar e acompanhar o banco de horas/homem;
 - 16.2.1.4. Controlar a realização de turmas de transferência de conhecimento;
 - 16.2.1.5. Receber e conferir as respectivas notas fiscais/faturas;

- 16.2.1.6. Devolver para a CONTRATADA as notas fiscais/faturas divergentes ou incompatíveis com o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.2.1.7. Providenciar a adequação do compromisso orçamentário;
- 16.2.1.8. Encaminhar para a área de Pagamento da EMPREL as notas fiscais/faturas com os respectivos formulários de ateste preenchidos e assinados;
- 16.2.1.9. Acompanhar a efetivação dos pagamentos.

17. Inclusão e Exclusão de Serviços

- 17.1. Mediante comunicação escrita à CONTRATADA e, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a EMPREL poderá acrescer ou reduzir os quantitativos dos serviços, objetos deste edital, com o correspondente encargo mensal, observando-se os limites estipulados por Lei.

18. Nível de Serviço

18.1. Nível de Serviço para o Suporte Técnico Remoto à Produção

- 18.1.1. Os descontos serão cumulativos para cada hora ou dia de atraso de cada chamado (aberto ou fechado no mês de referência), de acordo com sua severidade.
- 18.1.2. A apuração dos indicadores será mensal.
- 18.1.3. O não cumprimento do TMIA – Tempo Máximo para Início de Atendimento, a partir da abertura de um chamado pela EMPREL, implicará em desconto de 0,1% por hora (ou fração) da duração do atraso de cada atendimento sobre o valor da fatura mensal
 - 18.1.3.1. Para grupos de 2 (dois) ou mais, dentro do mesmo mês, quando pendente de resposta há mais de 96 (noventa e seis) horas ininterruptas, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da fatura mensal.

18.2. Nível de Serviço para o serviço de suporte técnico especializado “on-site”

- 18.2.1. Observar o disposto no item 4.6 deste Termo de Referência.

19. Prazo de Execução

- 19.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste edital em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 19.2. O serviço de Apoio à Instalação da Solução consiste na consultoria para instalação e customização inicial da Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition nos ambientes de Desenvolvimento e Produção, incluindo o planejamento, configuração e apoio técnico durante o período de implantação dos componentes de software através do serviço de suporte técnico especializado “on-site. A EMPREL poderá optar pela execução deste serviço logo após a assinatura do contrato.

20. Local de entrega ou execução

- 20.1. Os serviços serão prestados na sede da EMPREL.

COORDENADOR DO PROJETO:

Homero Sampaio Cavalcanti

Diretor em Soluções de Tecnologia da Informação - DSI

EQUIPE TÉCNICA:

Nelson Mendonça de Carvalho

Chefe do Departamento de Projetos, Processos e Requisitos - DEPR

Cristiane Gomes da Silva

Chefe da Unidade de Requisitos e Testes - UORT

Recife, 27 de setembro de 2016.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado.

1. LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço unit.
4.3.1 – Suporte técnico remoto ao ambiente de produção			
4.3.1.1	Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de Produção	12 Meses	
4.3.2 – Serviço de Treinamento			
4.3.2.1	Treinamento – Perfil de usuários técnicos e desenvolvedores de TI – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.2.2	Treinamento – Perfil de usuários finais e gestores – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.3 – Serviços de suporte técnico especializado “on-site”			
4.3.3.1	Horas de serviço de suporte técnico especializado “on-site”.	5000	

- 2.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.
- 3.** O prazo de início da prestação do serviço objeto deste edital será de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.** O prazo de pagamento será da seguinte forma:

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, no qual assina em nome da outorgante, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com expressos poderes para tanto, **DECLARA** para os fins acima que cede de forma definitiva à **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA** - todos os direitos autorais, bem como os direitos patrimoniais de uso, concernentes aos produtos do trabalho realizado.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO AO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO “ON-SITE” NA PLATAFORMA PENTAHO BUSINESS ANALYTICS COMMUNITY EDITION, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.487.814-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.499.679 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado “on-site” na Plataforma Pentaho Business Analytics Community

Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Serviços de Suporte Técnico Remoto e Suporte Técnico Especializado “On-site” - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.66. Serviços de Treinamento - 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39.62.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço unit.
4.3.1 – Suporte técnico remoto ao ambiente de produção			
4.3.1.1	Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de Produção	12 Meses	
4.3.2 – Serviço de Treinamento			
4.3.2.1	Treinamento – Perfil de usuários técnicos e desenvolvedores de TI – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.2.2	Treinamento – Perfil de usuários finais e gestores – Turma com, no máximo, 10 Alunos	5	
4.3.3 – Serviços de suporte técnico especializado “on-site”			
4.3.3.1	Horas de serviço de suporte técnico especializado “on- site”.	5000	

4.2. Serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção:

4.2.1. Pagamento em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas por sítio de produção, a partir do 15º dia mês subsequente à assinatura do contrato

pela EMPREL, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais/faturas e apresentá-las mensalmente, devendo o valor total das notas corresponder ao valor do pagamento mensal.

- 4.2.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser entregues na EMPREL, que colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciarão os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, a execução dos serviços.
- 4.2.3.** As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 4.3.** Serviços de treinamento:
- 4.3.1.** Pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização de cada turma de transferência de conhecimento, devendo a CONTRATADA emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) à EMPREL, que colherá o ateste indicando que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciará os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA
- 4.3.2.** As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º(terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 4.4.** Serviço de suporte técnico especializado “on-site”:
- 4.4.1.** Pagamento mensal das horas utilizadas para a entrega dos serviços solicitados sob demanda, a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.4.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues na EMPREL, que conferirá o quantitativo de horas utilizadas, colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciará os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das faturas.
- 4.4.2.1.** As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-

se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

- 4.5. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. DO PRAZO, E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 5.2. Os serviços, objeto deste Edital, serão prestados na sede da EMPREL.
- 5.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura, mensalmente.

A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

- 6.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **EMPREL**, que terá direito patrimonial e a propriedade intelectual sobre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, nos limites permitidos pelo Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.
- 7.2.1. No caso de prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:
- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
 - II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;
 - III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da EMPREL.

- 9.1.1.** A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;
- 9.1.2.** A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016, e seus anexos.
- 10.2.** Executar o objeto, conforme o que se segue:
- Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
 - Manter a EMPREL informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares, bem como sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade de versões dos softwares componentes da Solução.
 - Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à EMPREL.
 - Dar ciência à EMPREL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMPREL, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

- Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela EMPREL.
- Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste edital, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato.
- Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMPREL, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.
- Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a EMPREL das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- Cumprimento a Política de Segurança da Informação EMPREL (RISI), no manuseio de informações da EMPREL ou por ela custodiadas, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação.
- Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.

- Recrutar os técnicos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da EMPREL, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da EMPREL.
- Preencher corretamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), bem como se responsabilizar pelas informações nele contidas.
- Colher avaliação e assinatura do cliente sob carimbo, em locais específicos do RAT e encaminhar à EMPREL, informando o tipo da atividade executada.
- Encaminhar à EMPREL os RAT, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes da EMPREL.
- A substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, somente poderá ocorrer através de aprovação da EMPREL.

Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber da EMPREL, conforme prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 11.1.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente, quando do atendimento à EMPREL;
- 11.2.** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente Contrato;

- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A existência de fiscalização da **EMPREL/CONTRATANTE**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016.

- 12.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 12.3.** Independente da multa prevista no item 12.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 13.2.** Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

- 14.1.** O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1.** O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 17.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2016.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Homero Sampaio Cavalcanti
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

2. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO A - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2016	
Data: ___/___/___	
Processo Licitatório: nº 011/2016	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 011/2016	
Contrato AJU nº /2016	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2016.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
---	---------------------